



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 233/2023
Data: 10/03/2023 - Horário: 15:35
Legislativo - EMM 1/2023

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2023	
Data: ____/____/2023	() APROVADO	() REPROVADO
		Visto Secretário: _____
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei nº 002/2023 – Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio, com a Ong-Transformação e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, Parágrafo Único do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Modificativa, modificando a redação do §1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 02/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Ong-Transformação.

§1º A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em parcela única.

A redação do §1º do Art. 1º passará a ter a seguinte redação:

"§1º A cooperação financeira prevista no caput do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em três parcelas de igual valor, com prestação de contas a partir da segunda parcela".

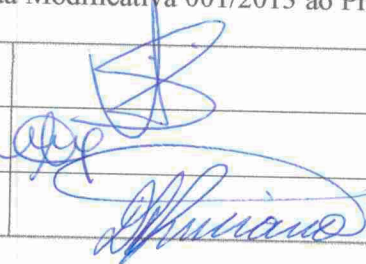
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do projeto em análise é dispor de autorização ao Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio, com a Ong-Transformação.

A Comissão apresenta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 02/2023, do Poder Executivo, buscando adequar a redação do §1º do Art. 1º do Projeto de Lei, a modificação se fez necessária pela coerência e coesão do texto em sua redação final.

Pelas razões aqui expostas, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares a esta Emenda.

Comissão de Constituição e Justiça, 06 de março de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - PARECER Nº 013/2023 SOBRE A EMENDA Nº 001/2023	
A matéria esteve em apreciação desta eminente Comissão, e após análise, apresentou Emenda Modificativa no §1º do Art. 1º.	
Diante do exposto, esta Comissão opina unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e exarou Parecer Favorável à aprovação da Emenda Modificativa 001/2023 ao Projeto de Lei nº 002/2023.	
Ver. Adriano Soares Correa - Presidente	
Verª. Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vice Presidente	
Ver. Diocelio Antunes Pruciano - Membro	